

## VEÍCULOS AUTOMOTORES BLINDADOS



Os veículos automotores blindados não especializados e as blindagens balísticas opaca ou transparente são produtos controlados pelo Exército Brasileiro, segundo o Decreto no 10.030, de 30 de setembro de 2019, a Portaria no 118-COLOG, de 04 de outubro de 2019, a Portaria no 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019 e a ITA no 21-DFPC, de 17 de outubro de 2019.

### 1. GENERALIDADES

Conforme a Portaria no 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, os processos relativos a veículos blindados, para regularização junto ao Exército Brasileiro, são:

- 1.blindagem no país - proprietário PF/PJ;
- 2.blindagem no país - concessionária/exportador;
- 3.blindagem no país - OSOP;
- 4.blindagem no país - veículo estrangeiro;
- 5.importação VAB 0km;
- 6.comércio VAB 0km – adquirente PF/PJ;
- 7.exportação VAB 0km;
- 8.regularização com laudo - proprietário PF/PJ; e
- 9.transferência de propriedade de VAB – adquirente PF/PJ.

### 2. REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS

A Portaria no 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, em seu art. 67, define o prazo de 365 dias para regularização de veículos automotores blindados sem autorização do Exército.

A regularização pode ser solicitada por blindadora regularmente registrada no Exército, por meio de Laudo Técnico de Inspeção em Veículo, seguindo procedimentos previstos no item "III-13" da ITA no

21-DFPC, de 17 de outubro de 2019.

**ATENÇÃO:** a regularização com Laudo Técnico de Inspeção estará disponível no SICOVAB para processos encaminhados até 18/10/2020.

### 3. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO BLINDADO USADO

Para maiores informações acerca de procedimentos administrativos para fabricação de blindagens balísticas, importação, exportação, comércio, locação e utilização de veículos blindados; prestação de

serviço de blindagem em veículos automotores, embarcações, aeronaves ou em estruturas arquitetônicas, consulte a Portaria no 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019 e a ITA no 21-DFPC, de 17 de outubro de 2019.